PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.506, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Concede o título de Instituição Emérita ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas (CEFET-RS).

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Concede o título de "Instituição Emérita" ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas - CEFET-RS -, em homenagem aos seus 65 anos de fundação, completados no dia 11 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 07 de outubro de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo